



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E VALOR ORÇADO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
LOTE 001 LIMPEZA DE RESERVATÓ RIOS DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 15000L	UN	1,0000	303,40	303,40
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 20000L	UN	1,0000	360,42	360,42
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 25000L	UN	1,0000	387,32	387,32
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 1000 LITROS	UN	58,0000	98,16	5.693,28
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 250 LITROS	UN	2,0000	64,71	129,42
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 5000 LITROS	UN	7,0000	213,33	1.493,31
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 2000 LITROS	UN	8,0000	122,57	980,56
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 10.000 LITROS	UN	3,0000	253,89	761,67
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LIMPEZA DE RESERVATORIO AGUA 500 LTS	UN	21,0000	76,78	1.612,38
	VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01 R\$ 11.721,76				
LOTE 002 - DESINSETIZ ÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ DESINSETIZAÇÃO NAS COZINHAS E BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NUMA ÁREA TOTAL DE 86M².	UN	2,0000	56,76	113,52
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ DESINSETIZAÇÃO - ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PINGO DE GENTE, TERNURA, AMOR PERFEITO E CRIANÇA FELIZ NUM TOTAL DE 2731,05m².	UN	8,0000	1.802,49	14.419,92
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇ -UBS PEDRAS BRANCAS - 178,37M²	UN	2,0000	117,72	235,44
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - PADRE ANTONIO RIZZOTO. ÁREA TOTAL 280,38 M²	UN	2,0000	185,05	370,10
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - CAPS 172,65M²	UN	2,0000	133,94	267,88
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - CENTRO DE CONVIVENCIA SOL NASCENTE - METRAGEM 580M²	UN	2,0000	382,80	765,60
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - CENTRO E SAMU CENTRO NOSSA SENHORA DE LOURDES - 2188,50M² - INCLUINDO SAMU	UN	2,0000	1.444,41	2.888,82
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - CRAS METRAGEM 171,70M²	UN	2,0000	113,32	226,64
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - CREAS METRAGEM 45.20M²	UN	2,0000	29,83	59,66
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIOO PESSINI, DEMÉTRIO M DA LUZ, RUI H NICOLETTI, FRANCISCO DONCATTO, DOM J BAREA NO TOTAL DE 10.124,38m²	UN	10,0000	6.682,09	66.820,90
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - ESF DONCATTO ESF FRANCISCO DONCATTO - 234,93M²	UN	2,0000	155,05	310,10
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - ESF INDUSTRIAL ESF INDUSTRIAL - 203M²	UN	2,0000	133,98	267,96

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - ESF SÃO JOSÉ ESF SÃO JOSÉ - 203M²	UN	2,0000	133,98	267,96
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - MÃE RAINHA METRAGEM 148.63M²	UN	2,0000	98,09	196,18
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E SALA DE DOAÇÃO DE ROUPAS - METRAGEM 225M²	UN	2,0000	148,50	297,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO - CONSELHO TUTELAR METRAGEM 84.65M²	UN	2,0000	128,25	256,50
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL ALEXANDRE ZANIOL COM UM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.558 M².	UN	2,0000	1.028,28	2.056,56
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE ESPORTES MANUEL RAMOS DE CASTILHO COM UM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.870 METROS QUADRADOS.	UN	2,0000	1.234,20	2.468,40
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL PADRE OSMAR POSSAMAI COM UM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 177,55 M².	UN	2,0000	117,18	234,36
	VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02 R\$ 92.523,50				
LOTE 003 - DESRATIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. LOCAL CAPS COM AREA TOTAL DE 172,65M²	UN	6,0000	34,53	207,18
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO - ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PINGO DE GENTE, TERNURA, AMOR PERFEITO E CRIANÇA FELIZ NUM TOTAL DE 2731,05m².	UN	24,0000	546,21	13.109,04
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO - ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIOO PESSINI, DEMÉTRIO M DA LUZ, RUI H NICOLETTI, FRANCISCO DONCATTO, DOM J BAREA NO TOTAL DE 10.124,38m²	UN	30,0000	2.024,87	60.746,10
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO - ESF DONCATTO ESF FRANCISCO DONCATTO - 234,93M²	UN	6,0000	46,98	281,88
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO - ESF INDUSTRIAL ESF INDUSTRIAL - 203M²	UN	6,0000	40,60	243,60
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO - ESF SAO JOSE ESF SÃO JOSE - 203M²	UN	6,0000	40,60	243,60
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO - SAUDE E SAMU CENTRO NOSSA SENHORA DE LOURDES - 2188,50M² - INCLUSO O SAMU	UN	6,0000	437,70	2.626,20
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO - UBS PEDRAS BRANCA UBS PEDRAS BRANCAS - 178,37M²	UN	6,0000	35,67	214,02
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - PADRE ANTÔNIO RIZZOTO COM ÁREA TOTAL DE 280,38m².	UN	6,0000	56,07	336,42
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL ALEXANDRE ZANIOL COM UM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.558 METROS QUADRADOS	UN	6,0000	311,60	1.869,60
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE ESPORTES MANUEL RAMOS DE CASTILHO COM UM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.870 METROS QUADRADOS.	UN	6,0000	374,00	2.244,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL PADRE OSMAR POSSAMAI COM UM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 177,55 M².	UN	6,0000	35,51	213,06
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO- CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOL NASCENTE- METRAGEM 580M²	UN	6,0000	116,00	696,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO- CONSELHO TUTELAR- - METRAGEM 84,65M²	UN	6,0000	16,93	101,58
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO- CRAS- METRAGEM- 17170M²	UN	6,0000	34,34	206,04

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO- CREAS- METRAGEM 45,20M²	UN	6,0000	9,04	54,24
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO- MÃE RAINHA- - METRAGEM 148,63M²	UN	6,0000	29,72	178,32
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESRATIZAÇÃO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SALA DE DOAÇÃO DE ROUPAS- METRAGEM 225M²	UN	6,0000	45,00	270,00
	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS COZINHAS E BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NUMA ÁREA TOTAL DE 86M².	UN	6,0000	17,20	103,20
VALOR TOTAL GLBOAL LOTE 03 R\$ 83.944,08					
VALOR TOTAL R\$ 188.189,34					

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 283/2024 Pregão Eletrônico nº 063/2024

PROCEDIMENTO NA EXECUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA:

A limpeza dos reservatórios de água serão realizados conforme solicitação de cada Secretaria, um vez ao ano.

A limpeza física e desinfecção química (cloro) dos reservatórios de água potável devem estar de acordo com a Consolidação MS nº 05/2021 e Portaria RS/SES Nº 1237 DE 28/11/2014, sendo este serviço realizado na parte interna do reservatório, atendendo a Portaria nº 10/85 e nº 321/97 e suas atualizações. Engloba também verificar o sistema ladrão do reservatório e se caso necessário, colocar uma proteção (tela) evitando a entrada de materiais estranhos e indesejados sem ônus para o contratante.

A empresa deverá fornecer um laudo técnico da limpeza feita em cada reservatório detalhando todo o procedimento usado, condições, produtos utilizados, fornecer arquivos com as fotos digitais do serviço prestado,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

identificando cada unidade em que se evidencie o antes e o depois do serviço realizado internamente no reservatório e um parecer técnico das condições internas destes reservatórios.

PROCEDIMENTO NA EXECUÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO

O procedimento de desinsetização deverá ser semestral;

O objetivo é o combate a aranhas, moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas e outros insetos voadores e rasteiros;

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", "gel", "fog" e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os referidos deverão ser utilizados da seguinte forma:

a) aplicação em toda a área dos locais referidos neste termo, utilizando o método spray: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo estes serem inócuos a saúde humana e não provocarem manchas;

b) aplicação nos locais de difícil acesso, tais como poços dos elevadores, galerias, forros e demais locais que se fizerem necessários, utilizando o método "fog" (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam inseticida e simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período.

c) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em armários, gavetas, e locais onde o uso de líquidos não é aconselhável tais como aparelhos eletroeletrônicos, caixas de tomadas e interruptores, etc. Os produtos deverão ser inócuos a saúde humana e não provocarem manchas.

PROCEDIMENTO NA EXECUÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

O procedimento de desratização deverá ser bimestral.

A empresa será responsável por recolher os restos de produtos e porta iscas antigos. A iscas de veneno deverão ser acondicionadas dentro de porta isca próprios para este fim. As iscas de veneno não podem ficar expostas. Fornecer ficha de controle e uma chave para abertura dos porta iscas. Identificar os porta iscas com adesivos nas paredes. O porta isca deverá ser devidamente identificado com: Nome da empresa aplicadora e seus contatos, se é isca veneno ou atóxica, número da estação, data de execução e validade do serviço, centro de toxicologia/RS e antídoto de tratamento no caso de contaminação.

A empresa DEVERÁ fornecer à contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS A TODOS OS SERVIÇOS

Apresentar o Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados, bem como a técnica aplicada para cada praga

Os serviços de desratização, desinsetização e as limpezas das caixas de água deverão ser realizadas dentro do período de vigência do contrato, conforme necessidade e agendamento feito pelas Secretarias, de acordo com os horários de funcionamento das unidades para que não haja interrupção dos serviços públicos durante a execução do objeto contratado.

A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoros em poucas horas após o procedimento, para que permita o retorno dos servidores e usuários a área;
- d) antitóxicos;
- e) incolores;
- f) não apresentarem resíduos visíveis;
- g) serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência; e
- g) serem de elevada atratividade e palatabilidade.

Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão causar manchas nos locais de aplicação.

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes.

Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.360/76, e suas alterações, RDC nº 59/2010-ANVISA, RDC nº 34/2010- ANVISA, RDC nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD nº 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O contrato celebrado entre as partes vigorará por 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

O contrato poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX – Emitir e entregar ao contratante a respectiva ART dos serviços devidamente quitada.

XX – Dar garantia do objeto pelo prazo previsto no Edital Licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: **403003 e 403004 da Secretaria de Administração; 994203 e 994204 da Secretaria da Saúde; 607106, 610805, 609107 e 610806 da Secretaria da Educação; 160512, 164102, 160507 e 192409 da Secretaria de Assistência Social; 112201 e 112202 da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo e 452703 da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos.** DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 283/2024, Pregão Eletrônico nº 063/2024.**

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a - Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização.

b - Certidão de Registro Profissional, do (s) responsável (is) técnico (s) pelo serviço, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e para limpeza e desinfecção bacteriológica das caixas d'água.

c - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou, Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante;

d - Para os Lotes 002 e 003: Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso vencedora do processo licitatório possuirá Licença de Operação (L.O) emitida pelo Órgão Técnico Ambiental competente, em vigor, conforme exigências e em conformidade com a Resolução - RDC nº 622 DE 09 DE MARÇO DE 2022, e que apresentará referido documento por ocasião da assinatura do contrato;

e - Atestado de vistoria, ou, **Declaração de Ausência de Vistoria**;

f – Para o Lote 001: Comprovação de Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de Atestado de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 20% (vinte por cento) do item “LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 1000 LITROS”, do Lote 001.

g – Para os Lotes 002 e 003: Comprovação de Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Nos termos do Art. 67, § 5º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados que demonstrem que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação com prazo mínimo de 12 meses.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

São Marcos/RS, 15 de Maio de 2024.

Beatriz Vanz
Secretaria de Assistência Social

Antônio Pessini
Secretaria de Administração

Maristela Lunedo
Secretaria de Saúde

Viviane Magalhães
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Tatiane Borghetti Zulian
Secretaria da Educação

Anderson Rodrigo Kosma
Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900